



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DE MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE
JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

A Lei nº 14.133/2021 prevê cinco modalidades de licitação: pregão, concorrência, concurso, leilão e diálogo competitivo, que deverão ser veiculadas, preferencialmente, no formato eletrônico. Segundo o que disciplina o art.6º, inciso XLI, da Lei 14.133/2021 a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns é o Pregão:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

[...]

Com objetivo de regulamentar as licitações no município, foi publicada o Decreto 346/2023 de 12 de abril de 202, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, onde estabelece em seu artigo 94 os critérios de julgamentos que podem ser utilizados pela modalidade pregão:

Art. 94. O pregão é a modalidade de licitação para a contratação de objeto que possua padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, cujo critério de julgamento poderá ser:

I - menor preço;

II - maior desconto.

§ 1º O pregão não se aplica a:

I - contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual;

II - contratação de bens e serviços especiais;

III - contratação de obras e serviços de engenharia, excetuados os serviços de engenharia comuns.

§ 2º Compete ao agente ou setor técnico da Administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão, e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia.

§ 3º É vedada no pregão a utilização isolada do modo de disputa fechado, em virtude do §1º do art. 56 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Os modos de disputa estão dispostos nos artigos 140 e seguintes do decreto municipal 346/2023, onde no inc. II do art. 146 é definido o que segue:

Art. 146.

[..]

II - no modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos e, após encerrado o prazo, o sistema encaminhará o aviso de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ

Com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal 346/2023, que regulamenta as licitações no município, a modalidade de pregão é obrigatória para a aquisição de bens e serviços comuns, conforme estabelecido no art. 6º, inciso XLI da Lei Federal. Considerando Aquisição de Equipamentos e Insumos para Roçada e Jardinagem se enquadram na categoria de itens comuns, optamos pela realização de um **pregão** para garantir eficiência e transparência no processo licitatório.

O critério de julgamento escolhido, o **menor preço**, alinha-se com a necessidade de buscar a economicidade para a Administração Pública, atendendo aos princípios da eficiência e da economicidade, conforme destacado no art. 148 do Decreto 346/2023. O menor dispêndio para a Administração, considerando os parâmetros mínimos de qualidade, será determinante na escolha da proposta mais vantajosa.

Quanto ao modo de disputa, optamos pela combinação **aberto/fechado** para assegurar maior competitividade e possibilitar a participação ampla de interessados. Esta escolha está em conformidade com as normativas vigentes, garantindo a justa competição entre os licitantes, como preconizado no §3º do art. 94 do Decreto Municipal 346/2023.

A utilização desses parâmetros busca a seleção da proposta que melhor atenda aos interesses da Administração Pública, considerando não apenas o menor preço, mas também a qualidade dos serviços prestados. Esta combinação de critérios e modos de disputa visa garantir a efetividade na contratação, considerando todo o ciclo de vida do objeto, desde a seleção até a entrega dos itens de Equipamentos e Insumos para Roçada e Jardinagem.

Francieli da Silva
Gestor do Contrato

Secretaria Municipal de Meio Ambiente